



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
1.006 Reforma e Conservação da Piscina para Atividades Aquáticas	Const.	M/2	303,53	0,00	95.000,00	95.000,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	95.000,00	95.000,00

05.00	Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02	Unidade: Fundo Municipal de Saúde
10	Função: Saúde
302	Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1032	Programa: Média e Alta Complexidade

Categorias de programação						
Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
2.093 Auxílio Prótese Dentária	Ativ	Unid	01	0,00	35.000,00	35.000,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	35.000,00	35.000,00

LEI Nº 4.207/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.40.00.0000 – Serv. De Tec. da Inf. e Comunicação – P.J – 1000 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 672 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.208/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0412200032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000..... R\$

10.000,00

TOTAL R\$ **10.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ **10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.209/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais– 1000 - 27	R\$	13.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1303 - 201	R\$	3.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a P.F. – 1303 - 240	R\$	24.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1303 - 276	R\$	600,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 - 335	R\$	2.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1303 - 313	R\$	500,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1103 - 521	R\$	9.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1212200032.068000 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1107 - 541	R\$	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2012200032.046000 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 760	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	74.100,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.023/2019

Regulamenta a Lei nº 4.207/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2031 - 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.207/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.40.00.0000 – Serv. De Tec. da Inf. e Comunicação– P.J – 1000

TOTAL	R\$	2.000,00
	R\$	2.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 672

TOTAL	R\$	2.000,00
	R\$	2.000,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.024/2019

Regulamenta a Lei nº 4.208/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.208/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0412200032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.207/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.40.00.0000 – Serv. De Tec. da Inf. e Comunicação– P.J – 1000 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 672..... R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.023/2019

Regulamenta a Lei nº 4.207/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.207/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.40.00.0000 – Serv. De Tec. da Inf. e Comunicação– P.J – 1000 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 672..... R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br